LEI N.º 3064-A

Altera a redação das alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso I do art. 3.º da Lei n.º 2912-A, de 4.7.12, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de São Vicente.
Proc. n.º 28199/12

LUIS CLAUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação as alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso I do art. 3.º da Lei n.º 2912-A, de 4 de julho de 2012:

"Art. 3.º -

I – ...

f) 1 (um) representante da Secretaria da Administração;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Comércio, Indústria e Assuntos Portuários;

h) 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

i) 1 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de agosto de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal